



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Nova Redenção

terça-feira, 27 de agosto de 2019

Ano VII - Edição nº 00596 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Nova Redenção publica



Avenida Nascer do Sol | Centro | Nova Redenção-Ba

novaredencao.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
9B2E5FB6095C612C320D423218FB12B1

Prefeitura Municipal de Nova Redenção

SUMÁRIO

- COMUNICADO 001/2019
- DECRETO Nº 79, DE 26 DE AGOSTO DE 2019 - Estabelece os critérios de exploração atividade de comércio informal nas áreas do circuito e entorno da festa, através de equipamentos de Ambulantes com isopores, para a comercialização de bebidas, alcoólicas ou não, durante a 39ª Festa dos Vaqueiros e dá outras providências
- NOTIFICAÇÃO 003/2019
- INEXIGIBILIDADE Nº: 010/2019
CONTRATO Nº: 112/2019

Prefeitura Municipal de Nova Redenção

Outros



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65

COMUNICADO Nº 01, DE 26 DE AGOSTO DE 2019

“Comunica a restrição à circulação e estacionamento de veículos, em horários pré-estabelecidos, no entorno do circuito da 39ª Festa dos Vaqueiros no município.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO - ESTADO FEDERADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO que os festejos da 39ª Festa dos Vaqueiros ocorrerão nos dias 30, 31 de agosto de 2019 e 01 de setembro de 2019;

CONSIDERANDO a necessidade de restrição à circulação e estacionamento de veículos no entorno do circuito da 39ª Festa dos Vaqueiros no município, para conceder segurança aos seus participantes e público em geral;

COMUNICA:

Durante os dias de festa, haverá restrição à circulação e estacionamento de veículos nas localidades abaixo elencadas:

- 1 - RUA RENATO MARTINS;
- 2 - RUA DOIS DE JULHO;
- 3 - RUA DRº INOCÊNCIO MONTEIRO;
- 4- RUA 15 DE NOVEMBRO;
- 5- RUA IZIDORIO BISPO;
- 6- RUA GETÚLIO VARGAS;
- 7 – PRAÇA DO COMÉRCIO.

Os bloqueios acontecerão diariamente, entre os dias 30 de agosto de 2019 e 01 de setembro de 2019, das 18 horas às 06 horas. Das 06 horas às 18 horas, o acesso será liberado para todos os veículos.

Publique-se. Gabinete da Prefeita de Nova Redenção, 26 de agosto de 2019.

GUILMA RITA DE CÁSSIA GOTTSCHALL DA SILVA SOARES
Prefeita Municipal

Av. Nascer do sol, s/n - Nova Redenção-BA . Cep. 46835-000. Tel. (75) 3345 23 90
email: pmnovaredencao@gmail.com

Prefeitura Municipal de Nova Redenção

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65

DECRETO Nº 79, DE 26 DE AGOSTO DE 2019

“Estabelece os critérios de exploração atividade de comércio informal nas áreas do circuito e entorno da festa, através de equipamentos de Ambulantes com isopores, para a comercialização de bebidas, alcoólicas ou não, durante a 39ª Festa dos Vaqueiros e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO - ESTADO FEDERADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO que ao Município cabe proporcionar a segurança e apoiar, incentivar e valorizar a difusão das manifestações culturais, segundo o disposto nos arts. 6º e 215, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o objetivo do Município de apoiar as manifestações tradicionais e prestigiar os costumes e a cultura popular;

CONSIDERANDO a intenção de que os festejos da 39ª Festa dos Vaqueiros se preste aos nobres objetivos de diversão, lazer e expressão dos costumes, o que deve ocorrer de maneira pacífica com segurança de seus participantes e do público em geral;

CONSIDERANDO a necessidade de fomentar a economia local, sobretudo a geração de renda dos cidadãos deste município;

CONSIDERANDO as estatísticas apuradas pela Secretaria Municipal de Administração nos últimos anos, durante as Festas dos Vaqueiros, relacionadas à exploração de atividade de comércio informal nas áreas do circuito e entorno por Ambulantes com isopores destinado à venda e comercialização de bebidas alcoólicas ou não;

DECRETA:

Art. 1º - A exploração de atividade de comércio informal nas áreas do circuito e entorno da festa, através de equipamentos de Ambulantes com isopores, destinado à venda e comercialização de bebidas, alcoólicas ou não, durante a 39ª Festa dos Vaqueiros, dependerá de autorização da Secretaria Municipal de Administração, através de ato expedido pelo respectivo Secretário da pasta.

§ 1º - A autorização referida no caput desse artigo será outorgada a título precário e intransferível, podendo ser cassada ou revogada a qualquer momento pela Secretaria Municipal de Administração.

§ 2º - A validade da autorização será restrita ao período da 39ª Festa dos Vaqueiros, encerrando seus efeitos imediatamente ao final do evento.

§ 3º - A autorização será concedida à pessoa física, com ordem de preferência aos cidadãos residentes e domiciliados no Município de Nova Redenção – BA, por pelo menos 01 (um) anos, mediante comprovação, até o preenchimento de vagas disponíveis para ambulantes, o que não ocorrendo, será observada a lista de inscrição geral.

Av. Nascer do sol, s/n - Nova Redenção-BA . Cep. 46835-000. Tel. (75) 3345 23 90
email: pmnovaredencao@gmail.com

Avenida Nascer do Sol | Centro | Nova Redenção-Ba

novaredencao.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Nova Redenção



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
 Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
 CNPJ 16.245.334/0001-65

§ 4º - É terminantemente proibida a entrada e permanência de qualquer equipamento (isopores, barracas, tenda e outras) na área de realização e entorno da 39ª Festa dos Vaqueiros, diversas do autorizado e citado no Documento de Arrecadação Municipal - DAM, sendo passível de apreensão imediata pela fiscalização.

Art. 2º - A inobservância às normas contidas neste Decreto implicará nas seguintes sanções, independentes da aplicação de multas previstas no Art. 4º.

- I - Apreensão do equipamento e/ou mercadorias;
- II - Descarte de mercadorias, as quais não sejam possíveis a sua comprovação da origem lícita, em conformidade com a legislação sanitária vigente e/ou que demonstrem que são impróprias ao consumo;

Art. 3º - Os bens apreendidos durante a 39ª Festa dos Vaqueiros serão conduzidos ao setor de Guarda de Bens Apreendidos – localizado no Mercado Municipal, devendo o interessado pela retirada proceder da seguinte forma:

- a)- Comparecer ao Mercado Municipal munido de documento de identidade e auto de infração;
- b)- Pagar as multas e despesas cabíveis.

§ 1º - A apreensão de mercadoria, não reclamada ou retirada em até 48hs (quarenta e oito horas) após o encerramento da 39ª Festa dos Vaqueiros, será doada às instituições de caridade, lavrando-se o termo de entrega, ou serão eliminadas do consumo, caso estejam em condições inapropriadas.

§ 2º - Os equipamentos e mercadorias apreendidos, somente poderão ser retirados após o encerramento da 39ª Festa dos Vaqueiros, mediante o pagamento das despesas municipais com o transporte, armazenamento, volume e preço do serviço de expediente.

Art. 4º - Constituem infrações puníveis com multa:

| ITEM | INFRAÇÃO | MULTA (R\$) |
|------|---|-------------|
| 01 | INSTALAR O EQUIPAMENTO SEM A DEVIDA AUTORIZAÇÃO. | 200,00 |
| 02 | DEIXAR DE PORTAR DOCUMENTO DE IDENTIDADE E DAM QUITADO. | 50,00 |

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Gabinete da Prefeita de Nova Redenção, 26 de agosto de 2019.

GUILMA RITA DE CÁSSIA GOTTSCHALL DA SILVA SOARES
 Prefeita Municipal

Av. Nascer do sol, s/n - Nova Redenção-BA . Cep. 46835-000. Tel. (75) 3345 23 90
 email: pmnovaredencao@gmail.com

Prefeitura Municipal de Nova Redenção

Outros



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65

NOTIFICAÇÃO Nº 003, DE 27 DE AGOSTO DE 2019

“Notifica Servidor Público Municipal sobre a possível acumulação indevida de cargos/funcções”.

JÂNIO ALVES DE ANDRADE, Secretário Municipal de Educação do Município de Nova Redenção, no uso de suas atribuições legais e em atenção ao que determina o art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988 – Matéria de Acumulação de Cargos Públicos,

CONSIDERANDO a notificação expedida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, que, em tese, apresenta a situação de ilegalidade no acúmulo de cargos/funcções, sendo indicado por aquela Corte de Contas a possível acumulação indevida de 01 cargo de Professor, neste município e 01 cargo de Auxiliar Administrativo, no município de Utinga – BA, pelo Servidor Público Municipal, o Sr. TIAGO OLIVEIRA DE SOUZA,

RESOLVE:

NOTIFICAR o Servidor Público Municipal, o Sr. **TIAGO OLIVEIRA DE SOUZA**, Matrícula Funcional sob o nº 1560, para, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, apresentar justificativa e/ou opção pelo vínculo, legalmente, permitidos, sob pena de instauração de Processo Administrativo Disciplinar, no RITO SUMÁRIO, com bloqueio salarial.

A apresentação da justificativa ou opção de vínculo pelo Servidor Público Municipal deverá ser entregue, por escrito, junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nova Redenção, situado à Avenida Nascer do Sol, s/n, Centro, nesta cidade, no horário de expediente.

Publique-se, Notifique-se. Gabinete da Secretaria Municipal de Educação, 27 de agosto de 2019.

JÂNIO ALVES DE ANDRADE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Av. Nascer do sol, s/n - Nova Redenção-BA . Cep. 46835-000. Tel. (75) 3345 23 90
email: pmnovaredencao@gmail.com

Avenida Nascer do Sol | Centro | Nova Redenção-Ba
novaredencao.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Nova Redenção

Inexigibilidade



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
CNPJ 16.245.334/0001-65

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE Nº: 010/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 088/2019

CONTRATADO: LH LIMA PRODUÇÕES

CNPJ/MF nº 31.371.286/0001-45

VALOR: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

OBJETO: Prestação dos serviços artísticos com KEVI JONNY para realização de show musical, no dia 31 de agosto de 2019, nas comemorações da 39ª festa dos vaqueiros no município de Nova Redenção -BA.

BASE LEGAL: Artigo 25, inciso III da Lei 8.666/93, de 21/06/1993.

DOTAÇÃO:

Existe Disponibilidade Financeira, conforme Dotação Orçamentária a seguir declinada:

Unidade Orçamentária: 02.07.02 Fundo Municipal de Cultura

Projeto/Atividade: 13.392.0040.2015 Promoção da Atividades Culturais e Tradicionais

Elemento de Despesa: 3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 0 - Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 02.07.02 Fundo Municipal de Cultura

Projeto/Atividade: 13.392.0040.2015 Promoção da Atividades Culturais e Tradicionais

Elemento de Despesa: 3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 10 - FCBA

Unidade Orçamentária: 02.07.02 Fundo Municipal de Cultura

Projeto/Atividade: 13.392.0040.2015 Promoção da Atividades Culturais e Tradicionais

Elemento de Despesa: 3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 24 – Transferências de convenio- Outros

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 22 de agosto de 2019.

GUILMA RITA DE CÁSSIA GOTTSCHALL DA SILVA SOARES
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Nova Redenção



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
CNPJ 16.245.334/0001-65

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 112/2019
PROCESSO Nº: 088/2019

RESUMO DO OBJETO: Prestação dos serviços artísticos com KEVI JONNY para realização de show musical, no dia 31 de agosto de 2019, nas comemorações da 39ª festa dos vaqueiros no município de Nova Redenção –BA

MODALIDADE: Contratação direta por dispensa conforme estabelecido no Artigo 25, inciso III, da Lei 8666/93. Nº 010/2019.

NOME DA CONTRATADA: LH LIMA PRODUÇÕES

ESPECIE: SERVIÇOS

CPF/CNPJ: 31.371.286/0001-45

VIGÊNCIA: 22 de agosto de 2019 a 31 de dezembro de 2019

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ **20.000,00** (vinte mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Existe Disponibilidade Financeira, conforme Dotação Orçamentária a seguir declinada:

Unidade Orçamentária: 02.07.02 Fundo Municipal de Cultura

Projeto/Atividade: 13.392.0040.2015 Promoção da Atividades Culturais e Tradicionais

Elemento de Despesa: 3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 0 - Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 02.07.02 Fundo Municipal de Cultura

Projeto/Atividade: 13.392.0040.2015 Promoção da Atividades Culturais e Tradicionais

Elemento de Despesa: 3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 10 - FCBA

Unidade Orçamentária: 02.07.02 Fundo Municipal de Cultura

Projeto/Atividade: 13.392.0040.2015 Promoção da Atividades Culturais e Tradicionais

Elemento de Despesa: 3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 24 – Transferências de convenio- Outros

NOVA REDENÇÃO/ BA – 22 de agosto de 2019.

GUILMA RITA DE CÁSSIA GOTTSCHALL DA SILVA SOARES
Prefeita Municipal